

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsrpb@hotmail.com

Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

LEI N° 00176/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Acordo e Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições Financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, criado pela lei federal Nº 11.977/2009 e regulamentado pelo decreto federal nº7499/2011 em programas habitacionais destinados a pessoas físicas com renda familiar até R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas á produção de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de déficit habitacional no município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros no valor de R\$ 1.500,00 por unidade habitacional, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desinfetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessária ao processo de produção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu departamento de administração providenciará a documentação necessária ao municipe para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTIRUCIONAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Prefeito Constitucional